



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

~~PROJETO DE LEI~~
INDICAÇÃO N° 016/15

A P R O V A D O

Em 15 / 04 / 2015

Sidney Guedes da Silva

**EXMO. SR. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.**

O Vereador infra-firmado, Sidney Guedes da Silva, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. Antonio Cláudio Pinheiro, Prefeito Municipal, a edição do projeto de lei em anexo.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de abril de 2015.

Ano 1º

§ 6º - Ficam resguardadas 10% (dez por cento) das vagas do que conste o caput do pará, para atender para definições técnicas e a questão da mobilidade dos residídos.

Ano 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Sidney Guedes da Silva
VEREADOR VICE-PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

PROJETO DE LEI N° 04/15, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1089/13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE PARÁGRAFO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, por iniciativa do Vereador Vice-Presidente Sidney Guedes da Silva, aprova e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º

§ 6º - Ficam resguardadas 10% (dez por cento) das vagas do que trata o caput do parágrafo anterior para deficientes físicos e a aqueles de mobilidades reduzidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de abril de 2015.

Sidney Guedes da Silva
Sidney Guedes da Silva
VEREADOR